COPIA

Publicar

LEI Nº 0865/98
Dispõe sobre autorização para repasse de valor a entidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **8º Grupo de Escoteiro Pedro Nolasco**, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser utilizada para custear o registro anual aos seus membros junto à U.E.B. - União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º - Da importância repassada, fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas, no prazo máximo de trinta dias, acerca da sua aplicação na finalidade prevista no art. 1° desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de maio de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete